

## **EDITAL**

Processo: 09/2019

Pregão: 05/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Data do Pregão: 20/12/2019

Horário do Pregão: 14h00min.

Amplitude de Participação: Ampla participação

Local: SAAE, Sala de Reuniões, Rua José Macedo Costa, 66,  
Ponte Alta,  
Aparecida, SP.

### **PREÂMBULO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA – SAAE, autarquia municipal, situada à Rua José Macedo Costa, nº. 66, Ponte Alta, Aparecida – SP, torna público e faz saber que, por determinação do Diretor Executivo LAERCIO NOGUEIRA SILVA, encontra – se aberto o processo licitatório supracitado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fizerem parte.

### **JUSTIFICATIVA**

Por oportuno, declaramos que as características e especificações dos objetos definidos no Termo de Referência são usuais de mercado no setor de Tratamento de Água, de modo que se trata de aquisição de bem comum. A aquisição justifica-se pela necessidade de atender a Estação de Tratamento de Água desta Autarquia Municipal para consumo humano.

#### **01. DO OBJETO**

**01.1.**A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de Produtos Químicos para Tratamento de Água para consumo humano, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I, parte integrante deste certame.

## **02. SUPORTE LEGAL**

**02.1.** O presente certame é regulado pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando – se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelos dispositivos contidos neste Edital.

**02.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**02.3.** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2020, no código contábil:

- **030500-33903000-1751230012297**

## **03. FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

**03.1.** O SAAE fornecerá pôr intermédio do Setor de Compras, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, quaisquer informações referentes a presente Licitação.

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO.**

**04.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**04.2.** A licitante deverá entregar ao Pregoeiro designado, até as 14h00min horas, do dia 20 de dezembro de 2019, os dois envelopes lacrados contendo no seu averso as seguintes indicações:

**04.2.1. - Envelope nº 01 - PROPOSTA.**

**04.2.2. - Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**04.3.** Os envelopes deverão conter no averso o nome do proponente e seu endereço completo, bem como os números do Processo e do Pregão Presencial, a data e o horário de entrega e abertura dos envelopes, bem como seu objeto.

**04.4. - O invólucro nº 01 - PROPOSTA deverá conter:**

**04.4.1. - A proposta datilografada, digitalizada ou manuscrita sem rasuras, ressalvas e/ou entre linhas, datada e assinada que deverá conter:**

**04.4.1.1 – A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e das marcas dos produtos (no caso que couber).**

**04.4.1.2 - Preço unitário e total;**

**04.4.1.3 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da Fatura;**

**04.4.1.4 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**04.4.1.5 - Prazo de entrega dos objetos: Itens 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregue a Estação de Tratamento de Água**

a Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP, no prazo de até 72 horas, Item 01(um) (Cloro) deverá ser feita a coleta dos cilindros de aço 50/68 Kg de propriedade do SAAE e retornar após a recarga, Item 02 (Flúor) encontra disponível reservatório com capacidade de 2.000 (dois mil) litros, Itens 03 (três) (PAC) e 04 (quatro) (Hidróxido de Cálcio) encontra-se disponíveis reservatórios de Fibra com 20.000 (vinte mil) litros de capacidade para cada produto.

**04.4.1.6** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.

**04.5. O invólucro de nº 02 - DOCUMENTOS deverão conter:**

**04.5.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**04.5.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**04.5.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**04.5.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**04.5.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ);

**04.5.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**04.5.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

**04.5.2.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**04.5.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

**Parágrafo único** – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação à REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA

HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

**04.5.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**04.5.3.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresas que estejam em recuperação judicial, poderá apresentar na fase de habilitação Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**04.5.3.2** - Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**04.5.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES**

**04.5.4.1** - Comprovação de aptidão da licitante, de que forneceu qualquer quantidade semelhante ao objeto desta licitação, na forma de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**04.5.4.2** - No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo titular da pasta ou por quem de direito, sob pena de responsabilização documental.

**04.5.4.3** – Apresentar declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que esta apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas; (Anexo III)

**04.5.4.4** – Apresentar declaração sob penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo IV)

**04.5.5.** – Todos os documentos quando apresentados em cópias, os mesmos deverão estar autenticados.

**04.5.6.** – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem

prazo de validade, será considerado prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **5. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**05.1.** - No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega da declaração de que as empresas que representam, atendem plenamente a todas as exigências do Edital, Anexos e Minuta do Contrato, para sua habilitação, e dos documentos para o credenciamento dos interessados em participar do certame; Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**05.2.** - Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**05.2.1.** – Tratando – se de representante legal: o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta comercial, do qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**05.2.2.** – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 05.2.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**05.2.3.** – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno porte quando for o caso, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**05.2.4.** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**05.2.5.** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando um documento oficial de identificação que contenha foto;

**05.2.6.** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**05.2.7.** – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

**05.2.7.1.-** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**05.3.** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis;

**05.4.** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**05.4.1** – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**05.4.2** – Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**05.5.** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**05.6.** – As propostas classificadas, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**05.6.1** – Seleção da proposta de melhor preço e as demais com preços até 10% superiores a ela;

**05.6.2** – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até no máximo de 03 (três).

**05.6.3** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**05.7.** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor do maior preço e os demais em ordem decrescente

de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**05.8.** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicável inclusive em relações ao primeiro;

**05.9.** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

**05.10.** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**05.11.** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos.

**05.12.** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**05.13.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

**05.14.** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**05.15.** - O exercício do direito de preferência somente será apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**05.16.** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta, com vista à redução do preço;

**05.17.** – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**05.17.1.** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**05.18.** - Se o valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **06. DOS RECURSOS**

**06.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**06.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

**06.3.** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**06.4.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**06.5.** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**06.6.** - A adjudicação será feita por item.

## **07. DAS PENALIDADES**

**07.1** - Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Pregão Presencial, a Administração aplicará as seguintes penalidades:

**07.1.1.** Advertência.

**07.1.2.** Multa de Mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na entrega.

**07.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado e/ou proposto, em qualquer outra hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade.

**07.1.4.** Suspensão do direito de licitar junto a esta Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**07.1.5.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, de 23 de junho de 1993.

**07.2.** As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista.

**07.3.** As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou ainda quando for o caso, cobrada administrativa e/ou judicialmente.



**07.3.1.** Os valores das multas aplicadas serão cobrados mediante emissão de nota de débito contra a Contratada.

**07.3.2.** A Contratante poderá aplicar, cumulativamente, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, determinada no parágrafo 2º daquele dispositivo legal.

#### **08- DO CONSUMO:**

**8.1** – Caso os quantitativos destes materiais não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

**8.2** – Se os quantitativos destes materiais, não forem suficientes até o final da vigência do contrato, a administração poderá aditar estes quantitativos, que não poderá ultrapassar a 25% das quantidades licitadas.

**8.3** – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

#### **09. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1** - A simples participação das empresas caracterizadas pelo oferecimento da PROPOSTA implicará na aceitação das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, anexos e na Minuta do Contrato.

**09.2** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas por esta Autarquia.

**09.3** - As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processo desta licitação e do contrato ajustado.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO, DO CONTRATO E GARANTIAS.**

**10.1** - O contrato será firmado entre o SAAE de Aparecida e a Proponente vencedora, após a Homologação do Senhor Diretor Executivo, e terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**10.2** - A Proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a notificação emitida pela Contratante, para assinatura do contrato findo o citado prazo, será considerado descumprimento da obrigação, sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei. Neste caso, o SAAE poderá, a seu critério, convocar outras proponentes segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, inclusive preços, ou proceder à nova licitação.

**10.3** – Fazem parte deste Edital como se nele estivesse transcrito, o Anexo I – Especificações, Quantidade dos produtos, Anexo II – Forma de Apresentação da Proposta; Anexo III – Declaração de Ciência das cláusulas do Edital; Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos; Anexo V - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI - Minuta Credenciamento; Anexo VII - Minuta de Contrato; Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

**Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP**

**Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**

Para conhecimento público, expede-se e publique no Diário Oficial do Estado, fixe o presente Edital no site oficial e no quadro de avisos desta Autarquia, dando publicidade na forma da Lei.

Aparecida, 04 de dezembro de 2019.

**LAERCIO NOGUEIRA SILVA**  
Diretor Executivo

**ANEXO I**

**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Cloro Líquido Gasoso (Teor mínimo de CL: 99,5%)	40.000	Quilos	16,35	654.000,00
02	Ácido Fluossilícico	12.000	Litros	2,55	30.600,00
03	Policloreto de Alumínio (PAC) de 10 a 11%	250.000	Quilos	1,72	430.000,00
04	Hidróxido de Cálcio em Suspensão 28,00 % a 32,00%	200.000	Quilos	0,84	168.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.282.600,00</b>
(Um milhão duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais)					

## **ANEXO II**

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial n.º 05/2019

Processo: 09/2019

Data Abertura: 20.12.2019

Horário: 14h00min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, em conformidade com as necessidades do SAAE de Aparecida e características especificações constantes dos anexos que integram o Edital.

Item	Descrição	Quant.	UNI D	Valor Unit.	Valor Total
01	Cloro Líquido Gasoso (Teor mínimo de CL: 99,5%)	40.000	KG	00,00	000,00
02	Ácido Fluossilícico	12.000	L	00,00	000,00
03	Policloreto de Alumínio (PAC) de 10 a 11%	250.000	KG	00,00	000,00
04	Hidróxido de Cálcio em Suspensão 28,00 % a 32,00%	200.000	KG	00,00	000,00
<b>TOTAL</b>					<b>000,00</b>

Declaramos que,

01- Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

02- O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de

**Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP**

**Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-**

identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa),  
residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_(Cidade), como responsável desta empresa.

04- Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

05 - Prazo de pagamento será de até no máximo 10 (dez) dias úteis após o fechamento de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, empenho e liberação por quem de direito.

06 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Aparecida, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

(Papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida -**  
**SP**  
**Pregão Presencial nº 05/2019**

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº ..... estabelecida à (endereço completo) ....., **DECLARA** sob as penas da Lei que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato. **DECLARA** ainda que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

**ANEXO IV**

**Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII Artigo 7º da  
Constituição**

(Papel timbrado da empresa)

**Ao  
Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida -  
SP  
Pregão Presencial nº 05/2019**

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº .....  
....., estabelecida à (endereço completo)....., *DECLARA* sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida -**  
**SP**  
**Pregão Presencial nº 05/2019**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Senhor (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA ....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na Secretaria desta Autarquia, situada à Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta, Aparecida – SP, presentes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Executivo João Marcos Guimarães, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., representada pelo Sr. ...., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial nº 05/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.845/99, e com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de Produtos Químicos para tratamento de Água.
- 1.2** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de...../...../2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP**  
**Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-**

### E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa codificada sob os números 030500-33903000-1751230012297 referente ao exercício de 2020.

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

- 3.2 O pagamento será efetivado pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto e emissão de fatura.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### DOS PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL ENTREGA, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1. O objeto será entregue parcelado de acordo com a necessidade do SAAE de Aparecida como segue: Itens 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregue a Estação de Tratamento de Água a Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP, no prazo de até 72 horas, Item 01(um) (Cloro) deverá ser feita a coleta dos cilindros de aço 50/68Kg de propriedade do SAAE e retornar após a recarga, Item 02 (Flúor) encontra disponível reservatório com capacidade de 2.000 (dois mil) litros, Itens 03 (três) (PAC) e 04 (quatro) (Hidróxido de Cálcio) encontra-se disponíveis reservatórios de Fibra com 20.000 (vinte mil) litros de capacidade para cada produto.
- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente se for conveniente para a Administração, mediante assinatura do Termo Aditivo.
- 4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, nos anexos e na respectiva proposta.

**Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP**  
**Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-**

- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 5.4. Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

- 6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
  - 6.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4. Por determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui enumerados.
- 6.5. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 6.6. Por qualquer outra forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES e GESTOR  
CONTRATO**

- 7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2. Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o servidor, \_\_\_\_\_, conforme portaria \_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO**

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida,..... de ..... de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE  
APARECIDA

Laercio Nogueira Silva  
Diretor Executivo

EMPRESA

Responsável pela empresa  
Cargo do responsável dentro da empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G.

